



LEI MUNICIPAL Nº 518/06, de 12 de Junho de 2006.

Autoriza a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri – Estado da Bahia a proceder ao pagamento dos subsídios mensal dos Vereadores e da folha de pagamento dos Funcionários através de crédito em conta em agência bancária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Mucuri-BA, autorizada a proceder ao pagamento dos subsídios mensal dos Vereadores e da folha de pagamento dos Funcionários através de crédito em conta na Cooperativa de Crédito Rural Itabatã Ltda. – SICOOB Itabatã, neste Município de Mucuri-BA.

Parágrafo Único: Os depósitos a que se refere o “caput” serão feitos em conta corrente ou conta de poupança aberta em nome do beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

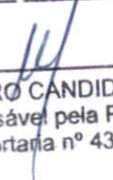
Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri-BA, em 12 de Junho de 2006.



MILTON JOSÉ FONSECA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI

EM 12 / 06 / 2006



VALDEIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/06